

Processo n.: @REC 18/01205903

Assunto: Recurso de Reexame da decisão exarada no processo @REP-18/00361731

Interessada: Angela Maria Puerari

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapoá

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 607/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 76, III e 79 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 500/2018, exarado na Sessão Ordinária de 15 de outubro de 2018, nos autos n. @REP 18/00361731, e no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

1.1. afastar a irregularidade apontada no item 2.1 do Acórdão recorrido;

1.2. cancelar as multas constantes dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 do Acórdão recorrido, no valor individual de R\$ 1.136,52, aplicadas à Sra. Angela Maria Puerari.

2. Cancelar a multa constante do item 3.2 do Acórdão recorrido, no valor de R\$ 1.136,52, aplicada à Sra. Fernanda Cristina Rosa.

3. Dar ciência deste Acórdão à Sra. Angela Maria Puerari, à Sra. Fernanda Cristina Rosa e à Prefeitura Municipal de Itapoá.

Ata n.: 80/2019

Data da sessão n.: 25/11/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC